



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 231/2019

PROCESSO N° 003/2020

Denominação: _____
CNPJ n° _____
Endereço: _____ _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@Mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13)3445-3067 3445-3082

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 231/2019

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 10/02/2020

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Mão de Obra com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Limpeza e Manutenção do Córrego Barranco Alto e Rio Cambuituba**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, **pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.**

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **"Menor Preço Global"**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** dos **serviços** do Processo nº 231/2019.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II:** Planilha Orçamentaria;
- c) **Anexo III:** Cronograma Físico Financeiro;
- d) **Anexo IV:** Composição do BDI
- e) **Anexo V:** Modelo de Carta Proposta;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de habilitação;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- i) **Anexo VI:** Atestado de Visita Técnica;
- j) **Anexo X:** Minuta do Termo de Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.99 - Manutenção da Limpeza Pública.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

2.2.4. Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;

2.2.5. Reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A LICITANTE deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1. A não participação de um representante da licitante, devidamente credenciado, na data e horário designados para entrega e abertura dos envelopes, acarretará o não recebimento dos mesmos e, caso tenham sido encaminhados via correio, serão devolvidos intactos na mesma forma.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.2.1;

3.2.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarara intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 – Proposta Comercial

Nome da Empresa:

Presencial nº 003/2020

Processo nº 231/2019

Início: às 09h:30min do dia 10/02/2020

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 – Documentos para Habilitação

Nome da Empresa:

Presencial nº 003/2020

Processo nº 231/2019

Início: às 09h:30min do dia 10/02/2020

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo IV), e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo V), estabelecido neste Edital;

4.3. A empresa licitante deverá apresentar o Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura. a visita técnica deverá ser previamente agendada na DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, através e-mail: obraspublicas@mongagua.sp.gov.br, telefone: (13) 3445-3116, Local: Rua Padre Anchieta, nº 675, Centro - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP.

4.4. Referidas declarações e o Atestado Visita Técnica deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nºs. 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricados, acompanhado da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.2.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preços unitário e total em algarismo e o preço total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Os preços unitários e totais propostos pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

5.4.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.4.1. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.4.2. As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes deverão contemplar os preços totais, a serem indicados no Anexo III, bem como os preços unitários, estes revelados mediante a apresentação e preenchimento da planilha de serviços e preços, de acordo com o Anexo II, mantidas as quantidades estipuladas pela Municipalidade.

5.4.5. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, valor unitário e global por item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.4.5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta dias), de acordo com o cronograma anexo.

5.4.5.2. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.5.3. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, a partir da aprovação da nota fiscal / fatura, devidamente assinadas pelo requisitante, devendo estar instruída com a correspondente medição dos serviços efetivamente realizados.

5.5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

5.5.1. Cronograma físico financeiro para a execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

5.5.2. Declaração que os serviços prestados atenderão todas as especificações técnicas, constantes do Anexo I.

5.5.3. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.5.4. Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.6. O valor total estimado pela administração conforme planilha de serviços e preços é de R\$ 1.401.906,38 (hum milhão, quatrocentos e um mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos).

5.7. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Se, no entanto, houver prorrogação do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços serão reajustados pelo IGPM.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope no 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF no 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou, positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, para os quais já tenha o licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação, em consonância com o disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

6.2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal no 10.520/02.

6.2.4.6. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.4.6.1. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial.

6.2.4.6.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

6.2.4.7. Comprovação da Proponente possuir no Balanço Patrimonial do presente exercício, registrado no respectivo órgão competente, até a data desta licitação, Capital Social de, no mínimo, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

6.2.4.8. A licitante deverá apresentar a comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

a) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$;
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$;
ILC = (AC / PC)

c) GE (Índice de Endividamento) $\leq 0,5$;
GE = (PC+ELP) / AT



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que sejam apresentados os originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada antes da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

6.3.6. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital, o Atestado de Visita Técnica, e em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para o lote e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço Global**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total do lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances altera o preço total do Lote.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso, será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado lote, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital.

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações-telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta-feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, a licitante será convocada para assinar o correspondente contrato administrativo, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

9.2. Correrão por conta da contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto apresentado pela contratada, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

contratante poderá:

9.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá apenas pelos serviços efetivamente executados, comprovados em medições mensais, depois de expedidas as correspondentes ordens de serviço.

10.2. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, e somente depois da conferência e aprovação das correspondentes medições mensais.

10.2.1 As medições mensais serão acompanhadas de relatórios de execução dos serviços, sendo fiscalizadas e aprovadas pela Diretoria de Obras.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.5 O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal-INSS e FGTS.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Anteriormente à convocação para a assinatura do contrato, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo havido na comprovação da regularidade fiscal quando da análise de sua documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.2. A não regularização da documentação, no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

11.4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

11.5. A Contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses. Se, no entanto, houver prorrogação do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços serão reajustados pelo IGPM.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

13.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

13.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

13.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

13.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

13.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 4.374/2006, no que couber.

13.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 27 de janeiro de 2020

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
FÁVIA DOS SANTOS LEMOS
AUTORIDADE COMPETENTE**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO - IV

MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 231/2019

Objeto: Contratação de Mão de Obra com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Limpeza e Manutenção do Córrego Barranco Alto e Rio Cambuituba, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias,

Item Componente	Limites admissíveis	Valor da proposta
S - Seguro e Garantia	0,28% a 0,75%	
R - Risco	1,00% a 1,74%	
DF - Despesas Financeiras	0,94% a 1,17%	
AC - Administração Central	3,43% a 6,71%	
L - Lucro	6,74% a 9,40%	
T - Tributos	PIS (0,65%) + CONFINS (3,00%) + ISS (3,00%) = 6,65%	
TOTAL	Máximo 26,44%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Cidade, ___ de _____ de 2020

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 231/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Contratação de Mão de Obra com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Limpeza e Manutenção do Córrego Barranco Alto e Rio Cambuituba**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, **pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias,**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de limpeza mecanizada do córrego Barranco Alto, considerando instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, remoção da camada vegetal dos taludes, limpeza e remoção de detritos do fundo do córrego, limpeza e remoção de detritos das margens do córrego, retirada de materiais e resíduos em suspensão no leito do córrego, desobstrução pontual ao longo do córrego de materiais e resíduos que estejam interferindo na vazão do	M ²	8.000,00		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

córrego, carga, transporte e destinação final dos materiais e resíduos em local devidamente licenciado		
PREÇO TOTAL		

Valor total do Lote: R\$ (.....)

Exigências na proposta: A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de Memorial Descritivo e orçamento, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constantes deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

Prazo de entrega: de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde será indicada a quantidade para entrega, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Procedência do produto cotado;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO N° 231/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° xxx/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO N° 231/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°, **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO VIII

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO N° 231/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n° 003/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO N° 231/2019

Atesto que o Sr....., portador da cédula de identidade R.G. n°, e C.P.F./MF n°, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF n°....., visitou os locais em que serão executados os serviços de limpeza mecanizada do Córrego Barranco Alto, tomando ciência de todos os fatos, condições e especificações atinentes ao objeto, com ampla oportunidade para dirimir todas as dúvidas fundamentais para a elaboração da proposta, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial.

Mongaguá, de de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALN. DE MONGAGUÁ

Empresa:
Nome:
RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DO CÓRREGO BARRANCO ALTO, EM TODA SUA EXTENSÃO, COM INÍCIO NO BAIRRO AGENOR DE CAMPOS ATÉ SEU DESAGUE NO ENCONTRO COM O RIO AGUAPEU, NO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CONTRATO N° 00/2020
PROCESSO N° 231/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

CONTRATANTES:

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n°. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, n°. 67 -Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa....., com sede à Rua, n°, no Bairro, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ. sob n°, neste ato representada pelo Sr., portadora da Cédula de Identidade (RG) sob n°. e CPF. n°., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n° 003/2020, Processo Administrativo n° 231/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Mão de Obra com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Limpeza e Manutenção do Córrego Barranco Alto e Rio Cambuituba**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, **pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro**, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n° 003/2020, e a proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de limpeza mecanizada do córrego Barranco Alto, considerando instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, remoção da camada vegetal dos taludes, limpeza e remoção de detritos do fundo do córrego, limpeza e remoção de detritos das margens do córrego, retirada de materiais e resíduos em suspensão no leito do córrego, desobstrução pontual ao longo do córrego de materiais e resíduos que estejam interferindo na vazão do córrego, carga, transporte e destinação final dos materiais e resíduos em local devidamente licenciado	un	8.000,00		
PREÇO TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá apenas pelos serviços efetivamente executados, comprovados em medições mensais, depois de expedidas as correspondentes ordens de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, e somente depois da conferência e aprovação das correspondentes medições mensais, as quais a Prefeitura se compromete a aprovar até o quinto dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As medições mensais serão acompanhadas de relatórios de execução dos serviços, sendo fiscalizadas e aprovadas pela Diretoria de Obras Públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal-INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias. Se, no entanto, houver prorrogação do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, os preços serão reajustados pelo IGPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração nas normas federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A periodicidade mínima de correção, caso seja alterada legislação, será anual, ou o período que for determinado por Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.99 - Manutenção Limpeza Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os equipamentos, instalações e materiais utilizados deverão atender as especificações aqui contidas, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores, uma vez apresentada à descrição técnica dos equipamentos, possibilitando a avaliação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços deverão apresentar responsável técnico, com responsabilidade anotada junto ao CREA.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada deverá apresentar ART do engenheiro responsável pela execução dos serviços de limpeza mecanizada do Córrego Barranco Alto.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratante indicará profissional para acompanhar o responsável da Contratada.

PARÁGRAFO NONO: os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I - Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) constantes do Edital do Pregão Presencial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços e fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como cumprir às especificações contidas no Anexo I do edital;

II. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado;

III. Manter durante toda a execução desta Ordem, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Disponibilizar funcionários uniformizados e identificados para os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

serviços de limpeza urbana.

V. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, transporte, assistência médica e pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;

VI. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos;

VII. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;

VIII. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, isentando a Contratante de qualquer indenização ou ressarcimento;

IX. Conduzir os serviços, objeto deste, de acordo com as normas técnicas e legais, observando às legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, a qualquer determinação do Poder Público;

X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia expressa autorização desta Prefeitura Municipal de Mongaguá;

XI. Fornecer toda a supervisão técnica, direção técnica e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços, bem como os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

XII. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções;

XIII. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços e em sua ausência, seu representante;

XIV. Conduzir os serviços e pessoal de modo a assegurar, perante o público, a boa imagem da Contratante e da própria Contratada;

XV. Responsabilizar-se pela locação, transporte, limpeza e manutenção dos equipamentos, bem como toda e qualquer eventualidade que vier a ocorrer;

XVI. Responsabilizar-se pela guarda patrimonial e conservação de todos os equipamentos utilizados no período desse edital.

XVII. Providenciar a retirada e substituição imediata de qualquer equipamento que apresente inadequação do solicitado ou apresente qualquer problema que possa prejudicar a realização dos serviços.

XVIII. Se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultante dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

I. Disponibilizar condições adequadas para a realização dos serviços.

II. Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

ao especificado;

III. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura e correspondentes medições, encaminhando-as ao setor competente para pagamento;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvida se orientá-la em todos os casos omissos;

V. Fornecer o mapa do município.

VI. Indicar profissional responsável para acompanhar os serviços da Contratada.

VII. Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Departamento de Finanças Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Serviços Externos, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e propostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada se obriga a cumprir todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como os preços e prazos estabelecidos na proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** adotará medida, precauções e cuidados pendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerada grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____